



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Segunda-feira • 15 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 3017

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Decreto Nº 6 de 15 de Fevereiro de 2021** - Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ: 16.448.870/0001-68 - CEP: 48.990-000 - ANDORINHA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO nº 6 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

1.005 - URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 924444 - Obras e Instalacoes

220.000,00

Total por Ação: 220.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 220.000,00

Total Suplementado: 220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ: 16.448.870/0001-68 - CEP: 48.990-000 - ANDORINHA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA, Estado da Bahia, em 15 de fevereiro de 2021.

RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF : 884.808.015-49